

DECRETO N°. 120/2021, FIGUEIRÓPOLIS/TO, 05 DE ABRIL DE 2021.

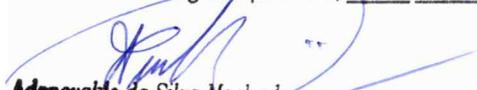
**CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO**

Secretaria de Administração e Planejamento nos  
Serviços de suas atribuições legais CERTIFICA que

Decreto n.º 120 de 05 / 04 / 2021

Foi afixado no PLACARD da Prefeitura Municipal  
Figueirópolis, Estado do Tocantins, nesta data.

Figueirópolis-TO, 05 / 04 / 2021

  
Adenevaldo da Silva Machado  
Sec. Mun. de Administração e Planej.  
Decreto nº 001/2021

“Adota novas medidas para  
enfrentamento da pandemia do Novo  
Coronavírus (COVID-19) no âmbito do  
Município de Figueirópolis”.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS,** no

uso das atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei n°. 95/2009 de 05 de março de 2009, reforçando seu compromisso humanitário em zelar pela vida, ao somar esforços com todos os organismos governamentais, não governamentais e privados, contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID- 19), e

**CONSIDERANDO** que a garantia de proteção à saúde do cidadão e tutela à vida como bem jurídico de maior valor consiste em direitos constitucionalmente previstos, tal como dispõe o art. 196, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** ser a saúde um direito de todos e obrigação do poder público em todas as esferas;

**CONSIDERANDO** que em 11 de março de 2020 a Organização Mundial de Saúde decretou situação de pandemia referente à infecção pelo novo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** que o Ministério da Saúde Declarou Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decorrente da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19), conforme Portaria n° 188/GM/MS;

**CONSIDERADO** que o Governo do Estado Do Tocantins Determinou ações preventivas para o enfrentamento do Novo Coronavírus (COVID-19), conforme decreto n. N° 6.065, de 13 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** o crescente número de casos de infecção humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19) no Município de Figueirópolis, bem como o número de pessoas internadas;



**CONSIDERANDO** que as medidas e os esforços que vem sendo empenhados por diversos órgãos públicos e institucionais contra a proliferação do contágio do Novo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** que o Ministério da Saúde recomenda a redução ao máximo de interações sociais como medida preventiva de maior eficiência no combate a proliferação do Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a lotação do Hospital Regional de Gurupi, este, referência na região sul do Estado, bem como a indisponibilidade de leitos de UTI;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal n°. 116 de 15 de março de 2021 no qual entre outras medidas, proibiu a circulação de pessoas nas ruas (“toque de recolher”) das 22h30min (vinte e duas horas e trinta minutos) às 5 horas (cinco horas) da manhã, com início em 15/03/2021 até 22/03/2021;

**CONSIDERANDO** que Decreto Municipal n°. 117 de 22 de março de 2021 prorrogou a proibiu de circulação de pessoas nas ruas (“toque de recolher”) das 22h30min (vinte e duas horas e trinta minutos) às 5 horas (cinco horas) da manhã, até o dia 05/04/2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Fica prorrogada o art. 16 do Decreto n°. 116 de 15 de março de 2021, para determinar a proibição de circulação de pessoas nas ruas (“toque de recolher”) das 22h30min (vinte e duas horas e trinta minutos) às 5 horas (cinco horas) da manhã, com início em 06/04/2021 até 25/04/2021.

**Art. 2°** Seguem inalteradas as demais determinações previstas no Decreto n°. 116 de 15 de março de 2021, sendo mantida sua eficácia e aplicabilidade.

**Art. 3°** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Figueirópolis, Tocantins, aos 05 dias do mês de abril de 2021, 131° da República, 32° do Estado e 40° da emancipação do Município.



---

**JAKELINE PEREIRA DOS SANTOS**  
Prefeita de Figueirópolis